

Resolução CMDCA n.º 022 de 21 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre a solicitação do registro de inscrição do Programa desenvolvido pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações; nos Decretos n.º 4.891/2014 e n.º 5.069/2015 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2015;

Considerando os Arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8.069/90;

Considerando as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 702/2001 e n.º 1005/2013;

Considerando as Resoluções do CONANDA n.º. 74/2001 e n.º 164/2014;

Considerando o Decreto Federal n.º 2.208, de 17 de abril de 1997;

Considerando o pedido de inscrição do Programa desenvolvido pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, a saber: Programa de Socioaprendizagem e Coordenação da Rede Pró-Aprendiz;

Considerando a Resolução CMDCA n.º 005/2012 que regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;

Considerando a Declaração Provisória de inscrição neste Conselho, desde 17 de junho de 2015, pelo período de 06 (seis) meses, e posterior a esta não foram apresentados os documentos solicitados conforme preconizado na Resolução CMDCA supracitada, em especial o previsto nos Arts. 13 e 14 e os Anexos;

Considerando o Parecer N.º 009.2015 da Comissão de Avaliação do registro de entidades que tratou da análise da solicitação de inscrição Programa de Socioaprendizagem e Coordenação da Rede

Pró-Aprendiz, desenvolvido pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o pedido de registro da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, assim como, dos Programas: de Socioaprendizagem e Coordenação da Rede Pró-Aprendiz, junto ao CMDCA/SLO.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de dezembro de 2015.

Claita Cristina Malossi Jecker
Presidente CMDCA/SLO